

三、本批示自二零二四年七月一日起產生效力。

二零二四年六月二十日

行政長官 賀一誠

第 114/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2023號法律《離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心法律制度》第九條第二款的規定，作出本批示。

一、免除趙玉沛擔任離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心策略發展委員會主席的職務。

二、免除張抒揚及李維擔任離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心策略發展委員會成員的職務。

三、本批示自二零二四年六月二十六日起產生效力。

二零二四年六月二十日

行政長官 賀一誠

二零二四年六月二十一日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

經濟財政司司長辦公室

第 60/2024 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第181/2019號行政命令第一款，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款c) 項、第二款、第六款至第八款的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式委任附表所載的三十三名工作人員在招商投資促進局擔任職務，自二零二四年七月一日起為期一年。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2024.

20 de Junho de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 15/2023 (Regime jurídico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*), o Chefe do Executivo manda:

1. É exonerado Zhao Yupei do exercício de funções de presidente da Comissão para o Desenvolvimento Estratégico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*.

2. São exoneradas Zhang Shuyang e Li Wei do exercício de funções de membro da Comissão para o Desenvolvimento Estratégico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Junho de 2024.

20 de Junho de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 21 de Junho de 2024.
— A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019 e da alínea c) do n.º 1 e dos n.ºs 2, 6 a 8 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados, em regime de comissão eventual de serviços, os 33 trabalhadores constantes do mapa em anexo, para exercer funções no Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 2024.

二、上款所指人員的每月報酬相等於在附表所載部門的原職位的報酬。

三、上款所指的每月報酬，以及按原職位的薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫恤金制度或公務人員公積金制度作出扣除的僱主實體負擔，由招商投資促進局承擔。

四、本批示自二零二四年七月一日起生效。

二零二四年六月二十四日

經濟財政司司長 李偉農

附表

姓名	原部門
莫麗絲	經濟及科技發展局
薛杰雯	經濟及科技發展局
周慧珊	經濟及科技發展局
劉鳳儀	經濟及科技發展局
羅綺雯	經濟及科技發展局
趙思海	經濟及科技發展局
方耀民	經濟及科技發展局
張小燕	經濟及科技發展局
蕭雪盈	財政局
蘇敬開	財政局
李坤	財政局
吳文軒	財政局
陳碧霞	財政局
蘇姍璐	旅遊局
梁志偉	旅遊局
鄭昀	旅遊局
田嘉進	旅遊局

2. A remuneração mensal de cada um dos trabalhadores referidos no número anterior é a correspondente à dos lugares de origem nos serviços indicados no mapa em anexo.

3. A remuneração mensal referida no número anterior e os encargos com os descontos, reportados aos vencimentos de origem, para efeitos de assistência na doença, do regime de aposentação e sobrevivência ou do regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos, na parte respeitante à entidade patronal, são suportados pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2024.

24 de Junho de 2024.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

MAPA

Nome	Serviço de origem
Cristina Gomes Pinto Morais	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Sit Kit Man	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Chao Wai San	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Lau Fong I	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Ivone Maria da Rosa	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Chio Si Hoi	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Cláudio Manuel Novo Francisco	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Cheong Sio In	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico
Sio Sut Ieng	Direcção dos Serviços de Finanças
Sou Keng Hoi	Direcção dos Serviços de Finanças
Lei Kuan	Direcção dos Serviços de Finanças
Ung Man Hin	Direcção dos Serviços de Finanças
Chan Pek Ha	Direcção dos Serviços de Finanças
Lurdes Marques Silva Carneiro de Sousa	Direcção dos Serviços de Turismo
Ricardo Leong	Direcção dos Serviços de Turismo
Kuong Wan	Direcção dos Serviços de Turismo
Albertino Campo	Direcção dos Serviços de Turismo

姓名	原部門
張藹盈	旅遊局
李敏妍	博彩監察協調局
馮燕芬	博彩監察協調局
劉國慶	博彩監察協調局
楊懿	勞工事務局
李淑美	勞工事務局
馮長全	勞工事務局
林安仔	勞工事務局
王瑤琨	統計暨普查局
蔡碧瑜	統計暨普查局
鄭麗湘	統計暨普查局
關艷冰	統計暨普查局
陳春華	統計暨普查局
鄭有能	統計暨普查局
林家賢	消費者委員會
梁振洪	消費者委員會

二零二四年六月二十四日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

保安司司長辦公室

第 64/2024 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a)項、第二款、第六

Nome	Serviço de origem
Cheong Oi Ieng	Direcção dos Serviços de Turismo
Lei Man In	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos
Fong In Fan	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos
Lao Kuok Heng	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos
Ieong I	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
Lee Sok Mei	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
Fong Cheong Chun	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
Lam On Chai	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
Wong Io Kuan	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
Choi Pek U	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
Cheang Lai Seong	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
Kuan Im Peng	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
Chan Chon Wa	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
Cheang Iao Nang	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos
Lam Ka Yin	Conselho de Consumidores
Leong Chan Hong	Conselho de Consumidores

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 24 de Junho de 2024. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 64/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1, dos n.ºs 2, 6 e 7 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado